PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 297/2022-GP Colorado do Oeste – RO, 17 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **"PROJETO DE LEI"**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **"Regime de Urgência"**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 148320 e CRC: 97BA812C

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 1.007.332,51** (Um Milhão, Sete Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos), oriundos de **Recursos de Convênio** e **Recursos do SUS**, sendo parte através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – **SEMDESFAT** e de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, o saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, no montante de **R$ 1.387,03** (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos), referente ao **Convênio nº 184/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Climatização do Centro de Convivência do Idoso**, há a necessidade e a obrigatoriedade da devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização, portanto é indispensável sua inclusão no Orçamento Geral do Município neste Exercício de 2022.

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 3.888, de 23 de dezembro de 2021**, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 350.000,00** (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), portanto para que possamos aplicar tal recurso, necessitamos da inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde para este Exercício de 2022. Cabe salientar que são recursos oriundos de Emenda Parlamentar, segue em anexo cópia da Portaria nº 3.888, de 23 de dezembro de 2021.

ID: 148320 e CRC: 97BA812C

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 3.993, de 28 de dezembro de 2021**, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), portanto para que possamos aplicar tal recurso, necessitamos da inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde para este Exercício de 2022. Cabe salientar que são recursos oriundos de Emenda Parlamentar, segue em anexo cópia da Portaria nº 3.993, de 28 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 4.186, de 31 de dezembro de 2021**, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 349.991,00** (Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais), portanto para que possamos aplicar tal recurso, necessitamos da inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde para este Exercício de 2022. Cabe salientar que segue em anexo cópia da Portaria nº 4.186, de 31 de dezembro de 2021.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **"relevância pública"**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE MAIO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 148320 e CRC: 97BA812C

PROJETO DE LEI, DE 17 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.005.945,48** (Um Milhão e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Portarias nº 3.888, de 23 de dezembro de 2021 e nº 3.993, de 28 de dezembro de 2021**, que Habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Cabe salientar que são recursos oriundos de Emenda Parlamentar;
b) **Portaria nº 4.186, de 31 de dezembro de 2021**, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.387,03** (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

ID: 148320 e CRC: 97BA812C

I – Recursos de Convênio: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Convênio nº 184/PGE-2020**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para a Climatização do Centro de Convivência do Idoso**. Cabe salientar que se trata de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira para devolução ao Órgão Concedente.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE MAIO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 148320 e CRC: 97BA812C

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
*** Portarias nº 3.888, 23 de dezembro de 2021 e 3.993, de 28 de dezembro de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	476	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	405.954,48
		484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	250.000,00
*** Portaria nº 4.186, de 31 de dezembro de 2021**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	548	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.601 0	TFFRSUSPGF - BERSPS SDDR	349.991,00
						TOTAL GERAL	**1.005.945,48**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênio**							
*** Devolução de saldo remanescente com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira referente ao Convênio nº 184/PGE-2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho	669	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.665 0	TCORVAS SDDR	1.387,03
						TOTAL GERAL	**1.387,03**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE MAIO DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 148320 e CRC: 97BA812C

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**297**	**17/05/2022**

ID: **148320**
CRC: **97BA812C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **17/05/2022 18:04:04** Finalização: **17/05/2022 18:06:05**

Processo Documento

MD5: **47E56CA290DE7448B46E1DB92C22AAB1**

SHA256: **D13AF503BE4441F517C64CE2C0035677E874472D6EAD3322D0249CFCB412214E**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

INTERESSADOS

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	17/05/2022 18:05:11

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	17/05/2022 18:05:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira	Prefeito	18/05/2022 08:50:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 148320 e o CRC 97BA812C.